

RESOLUÇÃO Nº 002/80

Dispõe sobre remuneração de Vereadores, Atualizados:

A Câmara Municipal de Minas Novas, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo art. 6º da lei complementar nº 25 de 02 de julho de 1978 e em decorrência do Ato nº 67 de 8 de março de 1978, da Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Minas Novas, fixada na resolução nº desta Câmara passa a ser de R\$ 3.338,19 sendo R\$ 1.669,09 parte fixa e R\$ 1.669,10 parte variável.

§ 1º - A falta de vereador a remuneração ordinária importará em desconto de R\$ 834,55.

§ 2º - Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença, comprovada por atestado médico, ou por motivo de luto.

§ 3º - Por remuneração extraordinária cada vereador fará jus à remuneração de R\$ 1.669,10, pelo seu comparecimento a todas as sessões.

Art. 2º - A remuneração, tanto na parte fixa como na variável será paga mensalmente.

Art. 3º - A parte variável será devida pelo comparecimento do vereador às sessões ordinárias e extraordinárias e à participação nas votações.

Art. 4º - É vedado o pagamento ao vereador de qualquer vantagem como ajuda de custo, representações ou gratificações.

remuneração

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário esta resolução entrará em vigor a partir de 13 de novembro de 1979.

SALA DE REUNIÕES, 25 de fevereiro de 1980.

a) Geraldo Afonso do Sacramento

PRESIDENTE

a) Antônio Alves Mendonça

VICE PRESIDENTE

ATENA